



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

21 de agosto de 2.018

Projeto de Lei nº 901/2018

Of.GAB.nº 733

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede Subvenção Social à Organizações da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH providos de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 594 / 2018 Data/Hora: 24/08/2018 15:46

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF.GAB. Nº 733 PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Vereador  
GÉRSON ARAÚJO PINTO  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

## **PROJETO DE LEI**

“Concede Subvenção Social à Organizações da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH providos de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.018, sob a forma de Subvenção Social, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente a destinações dedutíveis do Imposto de Renda direcionado ao Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH, conforme Resolução nº 54, de 22 de junho de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - O Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.295.254/0001-72, com sede à Rua Marechal Deodoro nº 244 – Centro, neste Município, de Utilidade Pública, tem por finalidade prestar serviços gratuitos de atendimento ao adolescente e a criança com câncer e hemopatias e suas respectivas famílias, de forma continuada, permanente, planejada, tais como: assistência social, psicológica, nutricional, orientação jurídica, contato com associações públicas e privadas; oferecer transporte urbano da residência ao CAACCH e do CAACCH às escolas onde estudam, bem como aos locais que são conveniados para desenvolver atividades com as crianças e adolescentes; promover atividade socioculturais e recreativas, e articular parcerias; oferecer transporte intermunicipal da residência aos Hospitais Boldrini e Unicamp para realização de tratamento e acompanhamento médico.

Art. 3º - O valor da subvenção social será de R\$ 181.530,69 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) repassado em parcela única, com a finalidade de custear o Projeto “Transformando Sonhos” conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º - A subvenção autorizada por essa lei será coberta com superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2017, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 5º - A subvenção social concedida será firmada por período de 19 (dezenove) meses, por meio do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, prevista no Art. 31, Inciso II da Lei 13.019/2014.

Art. 6º - Fica a OSC obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2018, junto ao Departamento de Assistência Social desta Prefeitura nos termos da legislação vigente, em conformidade com as Instruções nº



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 7º - A parceria firmada por esta lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação para estabelecer termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH, sediada em São João da Boa Vista, para desenvolver o Projeto “Transformando Sonhos” beneficiando crianças e adolescentes com diagnóstico de câncer e hemopatias, bem como suas famílias, na garantia de oferecer serviços gratuitos de forma continuada, permanente, planejada, tais como: assistência social, psicológica, nutricional, orientação jurídica, contato com associações públicas e privadas; oferecer transporte urbano da residência ao CAACCH e do CAACCH às escolas onde estudam, bem como aos locais que são conveniados para desenvolver atividades com as crianças e adolescentes; promover atividade socioculturais e recreativas, e articular parcerias; oferecer transporte intermunicipal da residência aos Hospitais Boldrini e Unicamp para realização de tratamento e acompanhamento médico. Ocorre que, a OSC Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH foi beneficiada com recursos financeiros referente a destinações dedutíveis do Imposto de Renda através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, num valor total de R\$ 181.530,69 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavos). A transação deste recurso acontece através do Departamento de Assistência Social é responsável.

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.620/2016, esta parceria será firmada através do Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: “*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no Inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*”

A formalização da parceria se dá através de Subvenção Social, conforme aprovação da Resolução nº 54, de 22 de junho de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

e do Adolescente – CMDCA e por lei específica autorizadora do repasse, nos moldes em anexo.

O Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social, pelo Gestor da Parceria nomeado pela Portaria nº 10.208 de 31 de março de 2017, junto a Comissão Fiscal instituída pela Resolução nº 47, de 07 de julho de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, seus pareceres serão homologados pelo CMDCA.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto dois mil e dezoito (21.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

A blue ink handwritten signature of Vanderlei Borges de Carvalho, which appears to read "Vanderlei Borges" followed by "Carvalho".